



CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro  
CEP: 36710-000—Argirita– MG  
Telefone: (32) 3445-1584

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Processo Administrativo n. 003/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o descrito na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação de cotação, conforme documentos anexos.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATM AT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	FOLHA A4 (210 mm x 297 mm); caixa com 5000 folhas		CX	06	295,97	1.775,80
<b>2</b>	CANETA ESFEROGRAFICA (TINTA AZUL); caixa com 50un		CX	01	50,64	50,64
<b>3</b>	CANETA MARCA TEXTO (COR AMARELA); caixa com 12 uni		CX	01	27,64	27,64
<b>4</b>	ENVELOPES KRAFT A4; caixa com 100 uni		CX	02	82,97	165,94
<b>5</b>	LÁPIS PRETO Nº 02; caixa com 144 un.		CX	01	161,34	161,34
<b>6</b>	Caneta corretiva		UN	03	7,10	21,30
<b>7</b>	CLIPS GALVANIZADO 6/0 AÇO 11 mm x 36mm; caixa com 50 un.		CX	02	21,07	42,14
<b>8</b>	Apontador com depósito		UN	02	5,64	11,28
<b>9</b>	Grampo tipo cobreado 26/6; caixa com 5000 unidades		CX	10	10,44	104,40
<b>10</b>	Grampo 23/10; caixa com 5000 unidades		CX	02	10,10	20,20
<b>11</b>	Tinta para carimbo cor azul		UN	01	22,44	22,44
<b>12</b>	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48mm X 100m		UN	10	16,64	166,40



CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro  
CEP: 36710-000—Argirita– MG  
Telefone: (32) 3445-1584

<b>13</b>	FITA ADESIVA FINA TRANSPARENTE, 12mm X 40m		UN	15	4,17	62,55
<b>14</b>	Cola branca		KG	01	83,90	83,90
<b>TOTAL</b>						2.715,97

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da entrega dos itens., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*
- 1.4. *O custo estimado total da contratação é de R\$2.715,97. (dois mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*
- 1.5. Os orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores, mediante cotação formal.
- 1.6. A pesquisa de preço através do Painel de Preços não restou exitosa, devido a urgência dos objetos licitados.
- 1.7. Uma vez que a pesquisa realizada no Painel de Preços não fora capaz identificar o valor real dos objetos a serem adquiridos, levando em consideração suas características específicas, entendeu-se que a pesquisa com seus potenciais fornecedores físicos, foi a melhor opção para a estimativa de preços, dentro da realidade de mercado.
- 1.8. Os fornecedores de cotação deste processo licitatório foram escolhidos, uma vez que são distribuidores neste tipo de serviço.
- 1.9. Foram consultados os seguintes fornecedores: B'PRINTER COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS; SION PAPELARIA; LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA - EPP

Os orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação;

- 1.10. Considerando que a presente contratação se trata de entrega de objeto, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro  
CEP: 36710-000—Argirita– MG  
Telefone: (32) 3445-1584

CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos itens, através de dispensa de Licitação, visa atender a demanda da Administração Pública diante da necessidade dos itens orçados para atingir um serviço público de qualidade, primando por atender as demandas do processo legislativo e administrativo desta casa.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição dos itens, através de dispensa de Licitação seria o meio mais célere e preciso para a obtenção dos mesmos, diante da baixa complexidade e valores dispendidos na compra de objetos de natureza comum.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Os contratados deverão fornecer os itens dos tópicos acima atendendo as especificações dos produtos, além de atender todas as eventuais cláusulas contratuais;

4.2. O Contratado deverá realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

4.3. Fornecer os itens adquiridos, com todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto;

4.4. Fornecer os itens, objeto do Contrato, dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com respeito à execução do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro  
CEP: 36710-000—Argirita– MG  
Telefone: (32) 3445-1584

4.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, se adequando às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal;

4.8. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal;

4.9. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

4.10. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da publicação da autorização, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Catulino Vasconcelos, 422, Centro, Argirita/MG.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro  
CEP: 36710-000—Argirita– MG  
Telefone: (32) 3445-1584

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro  
CEP: 36710-000—Argirita– MG  
Telefone: (32) 3445-1584

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de dispensa de licitação referente ao valor, o fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem aos requisitos exigidos no tópico 4 deste T.R. e oferecer a proposta de menor valor.

## **8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA  
Praça Catulino Vasconcelos, 422–Centro  
CEP: 36710-000—Argirita– MG  
Telefone: (32) 3445-1584

3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0001.- Manutenção do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC 3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 – Manutenção da Atividades Legislativas

*Argirita, 08 de julho de 2024*

---

**REGINALDO CARMINATE ALMEIDA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL